REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

ESTADO DO PARÁ

Prefeitura Municipal de Marabá

LEI Nº 8.675/86 DE 20 DE NOVEMBRO DE 1.986

Concede por enfiteuse um terreno urbano do Patrimônio Municipal, à MARIA DE DEUS AMORIM.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MARABÁ, ESTADO DO PARÁ.
Faço saber que a Câmara Municipal de Marabá, aprovou e eu sanciono a sequinte Lei.

Art. 1º - Fica concedido por enfiteuse um terreno urbano do Patrimônio Municipal, à MARIA DE DEUS AMORIM, localizado na Área de Expansão Urbana da Nova Marabá, à Folha 34, Quadra 01, Lote 47, com os limites e características sequintes: Limitando-se pelo lado direito com o lote de nº 49, pelo lado esquerdo com o lote de nº 45, frente para V-01, fundos com os lotes nº 34, medindo 08m00 de frente 30m00 de lateral direita, 30m00 de lateral esquerda e 09m00 de fundos.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MARABÁ-ESTADO DO PARÁ, EM 20 DE NOVEMBRO DE 1.986.

= Prefeito Municipal =